

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

Revo polar polo

LEI N.º 18/04

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de imposto à SOPES - Sociedade Pernambucana de Ensino Superior.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Pelo alto significado e relevantes serviços educacionais de nível superior que a FACIPE-SURUBIM, traz a este Município, fica o chefe do Poder Executivo do Município de Surubim autorizado a conceder isenção de pagamento de imposto sobre serviço (ISS) e taxa de limpeza pública, pelo prazo inicial de 04 (quatro) anos à SOPES – Sociedade Pernambucana de Ensino Superior, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob n.º 03.844.218/0001-10.

Art. 2° - A concessão das isenções constantes do art.1° será condicionada ao ndimento do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e far-se-á por meio de Decreto do chefe do Executivo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 02 de Dezembro de 2004.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA
Prefeito